



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 910 ,de 31 de outubro de 1 963 .

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Abre, no Tesouro do Estado, à
Secretaria de Educação, Cultura e Sa
úde, o crédito especial de Cr\$......
30.000.000,00, para o fim que espe
cifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado,
à Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, o crédito espe
cial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) des
tinado à construção do Ginásio Estadual na cidade de Bela
Vista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei ,
correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 963,
142ª da Independência e 75ª da República.